



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP  
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: [www.palmital.sp.gov.br](http://www.palmital.sp.gov.br)

## =PROJETO DE LEI N.º 033/2009- PM=

### **JUSTIFICATIVA:-**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Considerando que a dívida ativa em nosso município supera as expectativas do administrador público e considerando que o município tem sua economia voltada a agricultura como sua principal fonte de riqueza sendo certo que já há cinco anos tivemos as frustrações das lavouras cultivadas em nosso município.

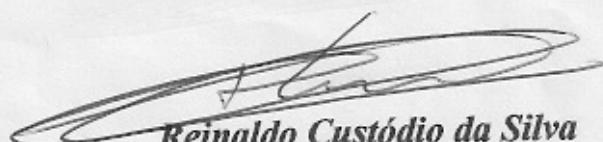
Diante da situação que estamos vivenciando o primeiro sacrificado na situação é exatamente o município, vez que o imposto somente será quitado dentro das possibilidades do contribuinte.

Importa deixar claro que infelizmente nossa legislação não permite nenhum tipo de parcelamento das dívidas dos contribuintes, razão pela qual na maioria das vezes o contribuinte embora manifeste o interesse e a intenção em honrar a obrigação se vê impossibilitado pela falta de alternativa.

Muito embora no passado os parcelamentos não atingiram o objetivo esperado, resta-nos agora atendermos os anseios de centenas de contribuintes que diariamente procuram a sede da prefeitura pretendendo ver deferido algum parcelamento. Soma-se a isso os requerimentos do nobre presidente solicitando o parcelamento ora enviado.

Certo da aprovação do Projeto nesta Casa de Leis.

Atenciosamente.



*Reinaldo Custódio da Silva*  
=PREFEITO MUNICIPAL=